Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 3.951 - 17 de fevereiro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480395100012025

DECRETO Nº 27.719, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 15.308, de 11 de agosto de 2015, com modificações posteriores, que "Dispõe sobre a regulamentação dos Serviços de Táxis no Município de Teresina, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00077.001758/2025-34,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.308, de 11.08.2015, que regulamenta os Serviços de Táxis no Município de Teresina, com modificações posteriores, em especial pelo Decreto nº 19.940, de 22.07.2020; e

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos que promoveram alteração na vida útil dos veículos utilizados na exploração do serviço de Táxi,

DECRETA:

Art. 1º O art. 31, do Decreto nº 15.308, de 11.08.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Não será concedida permissão nova para os serviços de táxi aos veículos com idade superior a 10 (dez) anos, contados da data de fabricação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480395100022025

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa; em atenção ao disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e com base no Processo Administrativo SEI nº 00048.000390/2025-08, RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Gestor de Contratos, referente aos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, bem como seus aditivos: Contrato N° 25/2019, celebrado com a empresa Valdemar da Silva do Nascimento- ME; Contrato N° 08/2020, celebrado com a empresa Fator Comércio e Serviços; Contrato N° 13/2022, celebrado com a empresa Araújo e Borges Turismo LTDA; Contrato N° 40/2022, celebrado com a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA; Contrato N° 02/2023, celebrado com a empresa L. Pinheiro Mendes de Sousa- LTDA; Contrato N° 05/2023, celebrado com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, Contrato N° 01/2024, celebrado com a empresa JP e TOPMED Comercial LTDA e Contrato N° 05/2024, celebrado com a empresa Elétrica Locações e Eventos LTDA. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 12 de fevereiro de 2025. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480395100032025

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa; em atenção ao disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e com base no Processo Administrativo SEI nº 00048.000390/2025-08, RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente aos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, bem como seus aditivos: Contrato N° 25/2019, celebrado com a empresa Valdemar da Silva do Nascimento- ME; Contrato N° 08/2020, celebrado com a empresa Fator Comércio e Serviços; Contrato N° 13/2022, celebrado com a empresa Araújo e Borges Turismo LTDA; Contrato N° 40/2022, celebrado com a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA;

Serviço Financeiro (Fevereiro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	13,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

Contrato N° 02/2023, celebrado com a empresa L. Pinheiro Mendes de Sousa- LTDA; Contrato N° 05/2023, celebrado com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, Contrato N° 01/2024, celebrado com a empresa JP e TOPMED Comercial LTDA e Contrato N° 05/2024, celebrado com a empresa Elétrica Locações e Eventos LTDA. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 12 de fevereiro de 2025. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, Secretário Municipal de Governo.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430395100042025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 31.058.074/0001-02. OBJETO: ACRESCER 24,30%, SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, AMPARADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E O § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: 04.122.0017.2.027 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430395100052025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA LAIS G. DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 39.853.645/0001-02. OBJETO: ACRESCER 24,50%, SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 006/2024, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, AMPARADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E O § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: 04.122.0017.2.027 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430395100062025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.246.241/0001-04. OBJETO: ACRESCER 24,43%, SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 007/2024, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, AMPARADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E O § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: 04.122.0017.2.027 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Sarah Gabrielle Cabral de Menezes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aldo Gil de Medeiros
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 3.951 - 17 de fevereiro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.02.17 18:59:22 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440395100072025

PORTARIA Nº 064/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANTUNINO DA SILVA, matrícula nº 78745, E. M HERMELINDA DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100082025

PORTARIA Nº 065/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELPIDIO DOS SANTOS TELES DE MENEZES, matrícula nº 86317, no(a) E. M. MARIO FAUSTINO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100092025

PORTARIA Nº 067/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, Classe Auxiliar, DEMERVAL ARAUJO VIANA, matrícula nº4253, no(a) E. M. JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100102025

PORTARIA Nº 068/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VICTOR OLIVEIRA LIRA DE CARVALHO, matrícula nº 95467, no(a) E. M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100112025

PORTARIA Nº 069/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50706, no(a) E. M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100122025

PORTARIA Nº 071/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARTA CARVALHO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 79303, na função coordenador do(a) NTHE – NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE TERESINA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de janeiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100132025

PORTARIA Nº 077/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE PINHEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 46294, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100142025

PORTARIA Nº 078/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo In-

tegral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 85387, no(a) E. M. SANTA CLARA e E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100152025

PO**RTARIA Nº 079/2025/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DIEGO HERBERT RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 36011, no(a) E. M. JOSÉ GOMES CAMPOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100162025

PORTARIA Nº 080/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38668, no(a) E. M. CONSELHEIRO SARAIVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100172025

PORTARIA Nº 081/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, IRISDALVA OLIVEIRA COSTA VIEIRA, matrícula nº 95331, no (a) E. M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100182025

PORTARIA Nº 090/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ, matrícula nº 35813, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E. M. PARQUE ITARARÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100192025

PORTARIA Nº 091/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEILIANE DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 38422, no(a) E. M. DELFINA BORRALHO e E. M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO, turnos tarde e noite, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440395100202025

PORTARIA Nº 092/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.019966/2024-18; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar no 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I- Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.019966/2024-18 e os fatos que sejam conexos a ele; II- Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula no 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula no 35181, REBECA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula no 51352, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula no 006702 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula no 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal n o 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar no 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 05 de fevereiro de 2025. (Assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440395100212025

PORTARIA Nº 093/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARCOS VINICIUS DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 95737, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno

tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 05 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440395100222025

PORTARIA Nº 094/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 45861, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 05 de fevereiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440395100232025

PORTARIA Nº 095/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 97716, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E. M.. SANTA TERESA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440395100242025

PORTARIA Nº 101/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e, nos termos do art. 156, da Lei Municipal no 2.138/1992 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando ainda o teor do Processo no 00044.019234/2024-91. RESOLVE I-Determinar a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria no 003/2025/GAB/SEMEC, datada de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOM no 3.936, datado de 27 de janeiro de 2025, do Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância no 00044.019234/2024-91, que apura suposta responsabilidade funcional e os fatos que sejam conexos a ele; II-Revogar as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos retroativo a 11 de fevereiro de 2025. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 13 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação- SEMEC/PMT.

ID: 000440395100252025

PORTARIA Nº 102/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e, nos termos do art. 156, da Lei Municipal no 2.138/1992 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando ainda o teor do Processo no 00044.019819/2024-10. RESOLVE I-Determinar a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria no 007/2025/GAB/SEMEC, datada de 22 de janeiro de 2025, publicada DOM no 3.939, datado de 30 de janeiro de 2025, do Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância no 00044.019819/2024-10, que apura suposta responsabilidade funcional e os fatos que sejam conexos a ele. II-Revogar as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 13 de fevereiro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação- SEMEC/PMT.

ID: 000440395100262025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 051/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 044.17102/2019/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019/UFPI. PROCESSO LICITATÓRIO N° 23111.030579/2018-84-UFPI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019/UFPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.000487/2025-14/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: TOP AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.111.745/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 051/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 30/01/2025, e encerrando em 30/01/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Renato Morais da Silva Brito.

ID: 000440395100272025

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 015/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22590/20/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.002976/2025-32/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.759/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 015/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/02/2025, e encerrando em 16/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Gerlialda Pereira Duarte, Cidadã.

ID: 000440395100282025

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 027/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.039/2022/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI. ADESÃO À ARP Nº 008/2022/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.000511/2024-48/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 027/2023/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 531/2022 – PLCCA/PGM, e parecer da Controladoria Geral do Município e justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n. 00044.001307/2025-87. PARÁGRAFO PRIMEIRO: ALTERAÇÃO DO PRAZO. 1. A alteração para permitir a renovação ao prazo de vigência, conforme abaixo: A RENOVAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 11/03/2025, vigorando, portanto, até 11/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

ID: 000440395100292025

ERRATA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CONTRATADO: TOP AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2025/SEMEC/PMT (11400176), ONDE SE LÊ: [...] QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2025/SEMEC/PMT [...]. LEIA-SE: [...] QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2025/SEMEC/PMT [...]. O presente apostilamento se dá em decorrência de erro formal de digitação, conforme os arts. 53 e 55 da Lei 9.784/99. Ressalta-se que, o registro desta retificação está respaldado nas disposições do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490395100302025

ERRATA - ASS-TEC-ESP-SEMCASPI. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: A PORTARIA N° 08/2025, assinada na data de 04 de janeiro de 2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ: Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017; LEIA-SE: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 22.166 de 24 de fevereiro de 2022. Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490395100312025

RESOLUÇÃO Nº 16 de 19 de Fevereiro de 2024. Ementa: Dispõe sobre Calendário de Reuniões do CMAS. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS em seu Artº 10 que rege que o Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês na primeira quarta feira ou extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu/sua presidente ou de terço de seus membros, observado, o prazo de até 5 (cinco) dias ou em regime de urgência para realização da reunião; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 06 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões do Exercício 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

MÊS	DIA
JANEIRO	08
FEVEREIRO	05
MARÇO	05
ABRIL	02
MAIO	07
JUNHO	04
JULHO	02
AGOSTO	06
SETEMBRO	03
OUTUBRO	01
NOVEMBRO	05
DEZEMBRO	03

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100322025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 de 31 de janeiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE. O Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras baseado nas análises das peças que compõem a Prestação de Contas Anual e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 37ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 20 de Dezembro de 2024. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do Monitoramento da oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2023 das seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	PROCESSOS	ANO
01	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA III	049(CMAS) 145/2024	2023
02	ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA DARC	049(CMAS) 163/2024	2023
03	FUNDAÇÃO POPULUS RATIONABILIS	049(CMAS)192/2024	2023
04	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DOS IDOSOS DA VILA IRMÃ DULCE	049(CMAS) 199/2024	2023
05	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA CRIATURA	049(CMAS) 200/2024	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 31 de janeiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100332025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 de 31 de janeiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE. O vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o estabelecido em relação à manutenção da Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº14/2014; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras baseado nas análises das peças que compõem a Prestação de Contas Anual e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 37ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 20 de Dezembro de 2024. R ESOLVE: Art. 1º – Determinar a abertura de processo administrativo de cancelamento de inscrição daS entidades abaixo relacionadas, garantindo o prazo recursal de 30 (trinta) dias após notificação para recorrer de tal decisão. das seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	PROCESSOS	ANO
01	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA III	049(CMAS) 145/2024	2023
02	ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA DARC	049(CMAS) 163/2024	2023
03	FUNDAÇÃO POPULUS RATIONABILIS	049(CMAS)192/2024	2023
04	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DOS IDOSOS DA VILA IRMÃ DULCE	049(CMAS) 199/2024	2023
05	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA CRIATURA	049(CMAS) 200/2024	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 31 de janeiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100342025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercícios 2022 e 2023. O Vice

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer do (a)s conselheiro (a)s relator (a)s baseado nas análises das peças que compõem o Monitoramento da Oferta e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente aos exercícios 2022 e 2023 das seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	PROCESSOS	ANO
01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	049(CMAS) 50/2023	2022
02	CÁRITAS ARQUIDIO-CESANA	049(CMAS) 60/2023	2022
03	ASSOCIAÇÃO FRATER-NIDADE	049(CMAS) 146/2024	2023
04	ASSOCIAÇÃO REABILITAR	049(CMAS) 186/2024	2023
05	CÁRITAS ARQUIDIO-CESANA	049(CMAS) 191/2024	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100352025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 de 06 de fevereiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE. O Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras baseado nas análises das peças que compõem a Prestação de Contas Anual e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do Monitoramento da oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2023 da seguinte entidade:

Nº	ENTIDADE	PROCESSOS	ANO
01	ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO	049(CMAS) 168/2024	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100362025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE. O vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o estabelecido em relação à manutenção da Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº14/2014; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras baseado nas análises das peças que compõem a Prestação de Contas Anual e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Determinar a abertura de processo administrativo de cancelamento de inscrição daS entidades abaixo relacionadas, garantindo o prazo recursal de 30 (trinta) dias após notificação para recorrer de tal decisão. das seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE	PROCESSOS	ANO
01	ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO	049(CMAS) 168/2024	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100372025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Referenda a Resolução nº 07/2025 que dispõe sobre o resultado do processo de habilitação dos representantes da Sociedade Civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina), Gestão 2025-2027. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 06 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Referendar a Resolução nº 07/2025 que dispõe sobre o resultado do processo de habilitação dos representantes da Sociedade Civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina), Gestão 2025-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da publicação da Resolução Referendada. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100382025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Referenda a Resolução nº 09/2025 que dispõe sobre o resultado final do processo de habilitação dos representantes da Sociedade Civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina), Gestão 2025-2027. O vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 06 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Referendar a Resolução nº 07/2025 que dispõe sobre o resultado final do processo de habilitação dos representantes da Sociedade Civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina), Gestão 2025-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da publicação da Resolução Referendada. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100392025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Referenda a Resolução nº 10/2025 que dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina) na Gestão 2025-2027. O vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordi-

nária do CMAS, realizada em 06 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Referendar a Resolução nº 10/2025 que dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina) na Gestão 2025-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da publicação da Resolução Referendada. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490395100402025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 de 06 de Fevereiro de 2025. Ementa: Dispõe sobre a convocação da 1ª colocada como suplente na categoria Entidades Representantes dos(as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Teresina) na Gestão 2025-2027. O vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 93 de 09 de novembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2024 que versa sobre o Processo Eleitoral do CMAS – TE para convocação de assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, gestão 2025- 2027; CONSIDERANDO que o edital de eleiçaõ dispõe no artigo 10, alínea C de 02 (duas) vagas para representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS e seus respectivos suplentes; CONSIDERANDO que houve a inscrição apenas de 01 (uma) Entidade de Representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS no Processo Eleitoral; CONSIDERANDO o artigo nº 11 do edital nº 01/2024, segundo o qual em caso do não preenchimento das vagas por algum segmento, as mesmas serão remanejadas primeiramente, para o segmento dos (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios de âmbito Federal, Estadual e Municipal de Teresina, seguidas pelas entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil e trabalhadores (as) do SUAS que deverão previamente estarem inscritos para o processo eleitoral; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 29ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 06 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Convocar a usuária Marinalva Saraiva Lopes para compor o CMAS na Gestão 2025-2027, como titular representando a categoria Entidades Representantes dos(as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025. RONAN DE SOUSA CARVALHO CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO CMAS/TE GESTÃO 2023-2025.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520395100412025

PORTARIA 01/2025. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ: 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor José Nunes Filho, Secretário, CPF: 112.073.023-68, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista II, Quadra 68, Casa 09, CEP: 64030-170, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Sr. Francisco Rodrigues de Brito Neto, Assistente Técnico, CPF: 053.851.823-54 fiscal do Contrato 01/2021, Locação do Imóvel da Sede da SEMDEF. Teresina(PI), 02.01.2025. José Nunes Filho, Secretário SEMDEF.

ID: 000520395100422025

PORTARIA 02/2025-A. Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ:06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor José Nunes Filho, Secretário, CPF: 112.073.023-68, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista II, Quadra 68, Casa 09, CEP: 64030-170, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Sr. João Batista Alves, Gerente Executivo, CPF: 090.477.274-87 Gestor do Contrato 01/2021, Locação do Imóvel da Sede da SEMDEF. Teresina (PI), 02.01.2025. José Nunes Filho, Secretário SEMDEF.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460395100432025

PORTARIA SEMPLAN Nº 35/2025. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto nº 27.468, de 23 de dezembro de 2024, com base na LOA nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2025, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
IPMT	100.000,00	100.000,00
SDU - SUL	1.771.766,00	1.771.766,00
TOTAL	1.871.766,00	1.871.766,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 17 de fevereiro de 2025. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de fevereiro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 7

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6163 30/12/2024	5º	3 - Portaria	SIM	35 17/02/2025	0	RED	SUP	Redução	0,00	1.771.766,00
Dotação Orçamentária (40) - 16001.15451000 4.1103.449051.1754619										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.771.766,00	0,00
Dotação Orçamentária (61) - 16001.15451000 4.1103.449092.1754626										
								Total Empresa	1.771.766,00	1.771.766,00

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 2

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6163 20/12/2024	5º	3 - Portaria	SIM	35 17/02/2025	0	RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (29) - 25002. 10301001 1.2602.339093.1759390										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (69) - 25002. 10301001 1.2602.339091.1759390										
								Total Empresa	100.000,00	100.000,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380395100442025

PORTARIA Nº 8/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, da Prefeitura de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; considerando a Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE), c/c a legislação correlata em vigor; com base na Portaria nº 3/2025, de 05.02.2025, publicada no DOM nº 3.943/2025, de 05.02.2025, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; em atenção ao Despacho 13/2024 - OUVIDORIA-GCM-SEMGOV, do Processo Administrativo SEI nº 00048.009189/2024-88; e, por fim, tendo em vista o Ofício Nº 136/2025 - CG-GCM-SEMUSP, do Processo Administrativo SEI nº 00038.000915/2025-10, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00038.000915/2025-10, e os fatos que sejam a ele conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c a legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizado no prazo de

90 (noventa) dias, na forma da Lei e do Direito, pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, constituída através da Portaria nº 3/2025, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor da GCM-THE. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, em Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2025. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES (CEL RR), Secretário Municipal de Segurança Pública.

ID: 000380395100452025

PORTARIA Nº 9/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, da Prefeitura de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; considerando a Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE), c/c a legislação correlata em vigor; com base na Portaria nº 3/2025, de 05.02.2025, publicada no DOM nº 3.943/2025, de 05.02.2025, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; e, ainda, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo SEI nº 00048.008976/2024-19 e o Ofício Nº 129/2025 - CG-GCM-SEMUSP, do Processo Administrativo SEI nº 00038.000853/2025-35, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00038.000853/2025-35, e os fatos que sejam a ele conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c a legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizado no prazo de 90 (noventa) dias, na forma da Lei e do Direito, pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, constituída através da Portaria nº 3/2025, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor da GCM-THE. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025. Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4/2025, de 12.02.2025, publicada no DOM nº 3.950/2025, de 14.02.2025. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, em Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2025. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES (CEL RR), Secretário Municipal de Segurança Pública.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210395100462025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2023 – PRODATER. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ n° 41.263.013/0001-30 CONTRATADO: PEDRO COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.906.986/0001-21. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral, com efeito, a partir do dia 12 de fevereiro do corrente ano do Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado em 29 de junho de 2023, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Administrativo, Trabalhista e Tributário", por Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo SEI nº 00021.000491/2023-92. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços. Fundamento Legal: Fundamentado na Lei 13.303/2016 e na subsidiária 8.666/93 e atualizações legais pertinentes, conforme Termo de Rescisão constante no processo 00021.000052/2025-08. Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2025. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

ID: 000210395100472025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2024 - PRODATER. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ n° 41.263.013/0001-30 CONTRATADO: CHRISTIAN ROSEMBERG LEITE COSTA - REFRIMASTER AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.055.867/0001-3. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral, com efeito, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano do Contrato Administrativo nº 003/2024, firmado em 29 de agosto de 2024, cujo objeto é "a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com troca e fornecimento de peças e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços", por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo SEI nº 00021.000608/2024-34. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços. Fundamento Legal: Fundamentado na Lei 13.303/2016 e na subsidiária14133/2021, conforme Termo de Rescisão constante no processo 00021.000118/2025-69. Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2025. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

ID: 000210395100482025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2024 - PRODATER. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ nº 41.263.013/0001-30, CONTRATADA: MORFEU TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.272.440/0001-45. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral, com efeitos a data de 01 de novembro de 2024, do Contrato nº 004/2024, firmado em 03 de setembro de 2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Empresa Teresinense de Processamento de Dados- PRODATER, por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo SEI nº 00021.000592/2024-78. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços. Fundamento Legal: Fundamentado na Lei 13.303/2016 e na subsidiária 8.666/93 e atualizações legais pertinentes, conforme Termo de Rescisão constante no processo 00021.000879/2024-89. Teresina/PI, 17 de Fevereiro de 2025. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810395100492025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. Processo N° 00081.000144/2025-53. Auto de Infração N. 001/2025 – ETURB/PMT. Interessado: Consórcio Recicle/Aurora. I. RELATÓRIO: O Consórcio Recicle/Aurora foi devidamente notificado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, por meio do Ofício n. 01/2025 – CELIMP/ETURB (SEI n° 11353697), a data de 20 de janeiro do ano em curso, quanto a ausência de trabalhadores braçais junto aos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs localizados nas mais diversas regiões de nossa capital, em razão do descumprimento de obrigações contidas no Contrato n. 08/2024-SEMDUH, firmado com esta Municipalidade. A notificação inicial concedeu prazo improrrogável de 48 horas para o devido cumprimento da obrigação em questão, que não foi atendida pelo Consórcio contratado. À data de 04 de fevereiro de 2025 a Presidência desta ETURB, enquanto instância administrativa superior, realizou autuação pela inércia do consórcio em questão, através do Auto de Infração N. 001/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11425554), quanto aos motivos anteriormente expostos, aplicando multa no valor de R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), por descumprimento dos itens 12.1 e 12.14.2 do Contrato n. 08/2024-SEMDUH. Foi concedido prazo de e 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo contratado do Auto de Infração N. 001/2025 – ETURB/PMT para que o Consórcio autuado manifestar-se sobre o objeto da autuação aplicada, corrigisse o problema contratual suscitado ou ainda para realização do pagamento desta, nos termos do item 12.15.5 do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT. Ocorre que esse Consórcio Recicle/Aurora, até

o presente momento, não apresentou justificativa ou defesa administrativa quanto à irregularidade constatada, tampouco cumpriu com suas obrigações contratuais. Eis o relato. II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Nos termos da Cláusula Nona do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT, é de responsabilidade do contratado disponibilizar os recursos humanos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas por esse quando da formalização do contrato anteriormente especificado. A inexecução total ou parcial dessa obrigação caracteriza infração contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda, item 12.1. do referido instrumento. O item 12.14.2, igualmente, prevê penalidade de multa por atraso no início de qualquer serviço determinado pela fiscalização, fixando a penalidade de 20 toneladas por dia de atraso, tendo o valor unitário de R$ 171,85 (cento e setenta e um reais e oitenta cinco centavos) por tonelada de resíduo sólido aplicado ao cálculo. Diante do período de 34 dias de atraso na execução da obrigação, o valor da multa calculada resulta em R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme abaixo demonstrado: Cálculo da Multa: 20 toneladas x R$ 171,85 = R$ 3.437,00 R$ 3.437,00 x 34 dias = R$ 116.858,00. O pagamento da multa deveria ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Cláusula 12.15.1 do Contrato, sob pena de desconto na fatura a ser paga ou da garantia mediante decisão da administração devidamente fundamentada, e em caso de inadimplemento por parte do consórcio autuado, não obstante a aplicação da multa em questão, estará sujeito a multa de mora de 1% por dia útil sobre o valor do contrato até o período máximo de 30 dias úteis. Ultrapassado esse período, será aplicada multa adicional de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual. III. DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT e na Lei Federal n. 14.133/2021, DECIDO: 1. Aplicar ao Consórcio Recicle/Aurora a multa no valor de R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em razão do não cumprimento até a presente data da obrigação estipulada pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP especificada no Ofício n. 01/2025 – CELIMP/ETURB (SEI n° 11353697) e no Auto de Infração N. 001/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11425554); devendo ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente decisão administrativa; 2. Caso não seja realizado o pagamento no prazo estipulado, a multa será descontada na próxima fatura a ser paga por esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB pelos serviços prestados pela mesma; 3. Em caso de persistência do inadimplemento, aplicar multa de mora de 1% ao dia sobre o valor do contrato, pelo prazo máximo de 30 dias úteis. Caso o inadimplemento perdure após esse período, aplicar multa de 20% sobre o valor total do contrato; 4. Notificar o Consórcio Recicle/Aurora acerca da presente decisão administrativa, nos termos da legislação vigente; 5. Após superação do prazo concedido comunicar a Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP e a Gerência Executiva Financeira desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB para ciência da presente decisão e tomada de providências. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação. Sem mais para o momento. Atenciosamente. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810395100502025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. Processo N° 00081.000143/2025-80. Auto de Infração N. 002/2025 – ETURB/PMT. Interessado: Consórcio Recicle/Aurora. I. RELATÓRIO: O Consórcio Recicle/Aurora foi devidamente notificado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, por meio do Ofício n. 02/2025 – CELIMP/ETURB (SEI n° 11353596), a data de 20 de janeiro do ano em curso, para a instalação do PRR 2 (localizado na Rua Professor Fernando Marques, entre a Av. Alameda Parnaíba e a Rua Amazonas, bairro Morro da Esperança, Centro) e do PRR 3 (localizado na Rua Alcides Freitas, entre a Rua Rui Barbosa e Rua 13 de Maio, bairro Mafuá, Centro), devendo seguir todas as regras dispostas no Projeto Básico. A notificação inicial concedeu prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) para cumprimento da obrigação em questão, que não foi atendida pelo Consórcio contratado. À data de 04 de fevereiro de 2025 a Presidência desta ETURB, enquanto instância administrativa superior, realizou autuação pela inércia do consórcio em questão, através do Auto de Infração N. 002/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11426405), quanto aos motivos anteriormente expostos, aplicando multa no valor de R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), por descumprimento dos itens 12.1 e 12.14.2 do Contrato n. 08/2024-SEMDUH. Foi concedido prazo de e 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo contratado do Auto de Infração N. 001/2025 – ETURB/PMT para que o Consórcio autuado manifestar-se sobre o objeto da autuação aplicada, corrigisse o problema contratual suscitado ou ainda para realização do pagamento desta, nos termos do item 12.15.5 do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT. Ocorre que esse Consórcio Recicle/Aurora, até o presente momento, não apresentou justificativa ou defesa administrativa quanto à irregularidade constatada, tampouco cumpriu com suas obrigações contratuais. Eis o relato. II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Nos termos da Cláusula Nona do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT, é de responsabilidade do contratado manter em serviço o quantitativo de recursos, humano e material, necessários à execução dos serviços objeto do contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT, para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas por esse quando da formalização do contrato anteriormente especificado. A inexecução total ou parcial dessa obrigação caracteriza infração contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda, item 12.1. do referido instrumento. O item 12.14.2, igualmente, prevê penalidade de multa por atraso no início de qualquer serviço determinado pela fiscalização, fixando a penalidade de 20 toneladas por dia de atraso, tendo o valor unitário de R$ 171,85 (cento e setenta e um reais e oitenta cinco centavos) por tonelada de resíduo sólido aplicado ao cálculo. Diante do período de 34 dias de atraso na execução da obrigação, o valor da multa calculada resulta em R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme abaixo demonstrado: Cálculo da Multa: 20 toneladas x R$ 171,85 = R$ 3.437,00 R$ 3.437,00 x 34 dias = R$ 116.858,00. O pagamento da multa deveria ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Cláusula 12.15.1 do Contrato, sob pena de desconto na fatura a ser paga ou da garantia mediante decisão da administração devidamente fundamentada, e em caso de inadimplemento por parte do consórcio autuado, não obstante a aplicação da multa em questão, estará sujeito a multa de mora de 1% por dia útil sobre o valor do contrato até o período máximo de 30 dias úteis. Ultrapassado esse período, será aplicada multa adicional de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual. III. DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 08/2024-SEMDUH/PMT e na Lei Federal n. 14.133/2021, DECIDO: 1. Aplicar ao Consórcio Recicle/Aurora a multa no valor de R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em razão do não cumprimento até a presente data da obrigação estipulada pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP especificada no Ofício n. 02/2025 – CELIMP/ETURB (SEI n° 11353596) e no Auto de Infração N. 002/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11426405); devendo ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente decisão administrativa; 2. Caso não seja realizado o pagamento no prazo estipulado, a multa será descontada na próxima fatura a ser paga por esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB pelos serviços prestados pela mesma; 3. Em caso de persistência do inadimplemento, aplicar multa de mora de 1% ao dia sobre o valor do contrato, pelo prazo máximo de 30 dias úteis. Caso o inadimplemento perdure após esse período, aplicar multa de 20% sobre o valor total do contrato; 4. Notificar o Consórcio Recicle/Aurora acerca da presente decisão administrativa, nos termos da legislação vigente; 5. Após superação do prazo concedido comunicar a Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP e a Gerência Executiva Financeira desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB para ciência da presente decisão e tomada de providências. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação. Sem mais para o momento. Atenciosamente. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810395100512025

PROCESSO N. 00030.002723/2024-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS189/2024-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor LIVIO FONTENELE DE ARAÚJO, CPF nº 011.679.913-70, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100522025

PROCESSO N. 00081.000351/2025-90-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL008/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ALCI PEREIRA, CPF nº 022.876.703-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100532025

PROCESSO N. 00081.000338/2025-53-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL011/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 095.891.553-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100542025

PROCESSO N. 00081.000451/2025-09-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS014/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a senhora GILCILENE PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 904.323.473-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100552025

PROCESSO N. 00081.000372/2025-08-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS007/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor MARCELO CARVALHO E SILVA, CPF nº 668.323.733-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100562025

PROCESSO N. 00081.000492/2025-66-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL065/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa LUIS ALMEIDA DE MORAES E FILHOS / IMPERIAL PEÇAS, CNPJ nº 09.067.896/0001-09, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100572025

PROCESSO N. 00081.000468/2025-35-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL050/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa J N DE MEDEIROS / PARNAPLACAS, CNPJ nº 12.320.982/0001-88, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100582025

PROCESSO N. 00081.000447/2025-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS012/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa LOCALIZA FLEET S. A. BB, CNPJ nº 02.286.479/0001-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100592025

PROCESSO N. 00081.000339/2025-26-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL005/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a senhora INGRYD PAULA SANTOS GOMES, CPF nº 932.941.152-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100602025

PROCESSO N. 00081.000518/2025-43-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL055/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a senhora JULIANA GALDINO ARAÚJO DE PAULA, CPF nº 464.744.933-60, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810395100612025

PROCESSO N. 00081.000461/2025-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL046/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor MARCIO VICTOR DE CASTRO BRITO , CPF nº 002.587.473-07, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450395100622025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021. REF. PROCESSO N° 00045.052133/2024-94; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NEURORT DIST. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.486.199/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/03/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450395100632025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2024; REF. PROCESSO N° 00045.065772/2024-53; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, CNPJ SOB O N° 41.171.456/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2024 E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. FICA PRORROGADO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/01/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/06/2025. O TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 PASSA A ESTAR VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO (SEI Nº 11337701). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025. ASSINAM: PELA PARCEIRA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA OSC: CLARA LINDA C. LIMA ALENCAR.

ID: 000450395100642025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024; REF. PROCESSO N° 00045.065773/2024-26; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, CNPJ SOB O N° 41.171.456/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024 E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. FICA PRORROGADO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/01/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/06/2025. O TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 PASSA A ESTAR VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO (SEI Nº 11338675). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025. ASSINAM: PELA PARCEIRA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA OSC: CLARA LINDA C. LIMA ALENCAR.

ID: 000450395100652025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2024; REF. PROCESSO N° 00045.065774/2024-96; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, CNPJ SOB O N° 41.171.456/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2024 E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. FICA PRORROGADO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/01/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/06/2025. O TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 PASSA A ESTAR VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO (SEI Nº 11340169). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025. ASSINAM: PELA PARCEIRA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA OSC: CLARA LINDA C. LIMA ALENCAR.

ID: 000450395100662025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024; REF. PROCESSO N° 00045.065775/2024-69; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, CNPJ SOB O N° 41.171.456/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024 E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. FICA PRORROGADO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/01/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/06/2025. O TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 PASSA A ESTAR VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO (SEI Nº 11337371). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025. ASSINAM: PELA PARCEIRA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA OSC: CLARA LINDA C. LIMA ALENCAR.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940395100672025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2023. CONVÊNIO Nº 045/2022/SEDUC/FWF. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE SUPERVISOR DE CAMPO PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS EM PARCERIA COM A SEDUC/PI. A FUN-

DAÇÃO WALL FERRAZ VEM, POR MEIO DO PRESENTE TERMO, RESCINDIR O CONTRATO N° 05/2023/GP/FWF, FIRMADO COM A CONTRATADA STEPHANIE CHAIB GOMES RIBEIRO, PORTADORA DO RG Nº 2.353.390 SSP/PI, INSCRITA NO CPF Nº 016.388.393-95, RESIDENTE NA RUA ACESIO DO REGO MONTEIRO BL BOA VISTA AP. 52, Nº 1900, BAIRRO: ININGA, CEP: 64.049-610, NA CIDADE DE TERESINA-PI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1-A RESCISÃO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "F", CONTRATO N° 05/2023/GP/FWF. FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 05/2023/GP/FWF A PARTIR DA DATA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ASSINADO POR KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410395100682025

PORTARIA Nº 017/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12441P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 12.09.2024, de JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO, servidor público municipal, que exercia o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência - "C6", matrícula nº 000445, CPF nº: 217.294.683-49, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SEMEL, conceder pensão a IRISNETE SOUSA DA SILVA, CPF nº: 287.755.703-00, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", c/c artigo 6º, § 4º; todos da Lei Municipal nº 5.686/2021 ,devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL COM SÍMBOLO GE-03, NOS TERMOS DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 505,81
TOTAL	R$ 2.169,16
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR MÉDIO APURADO, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.845,31
VALOR DOS PROVENTOS (60% + 26%) DO VALOR DA MÉDIA, NOS TERMOS DO ART. 6º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.586,97
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 793,49
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 158,70
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 952,19
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 459,81
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.412,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100692025

PORTARIA Nº 028/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.07.12502P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 09/09/2024, de ANTONIO BISPO EVANGELISTA – servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "B5", matrícula 003190, CPF nº: 096.878.823-87, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMA, conceder pensão a MARIA HERMINA CARDOSO DOS SANTOS EVANGELISTA, CPF nº: 687.618.053-00 cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f" e 23, § 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DEPENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 40,§1º, II DA CF/88 C/C LEI FEDERAL Nº 10.887/04.	R$ 1.212,25
TOTAL	R$ 1.212,25
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 606,13
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 121,22
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 727,36

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100702025

PORTARIA Nº 032/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12278P, resolve APOSENTAR FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004274, CPF nº: 446.948.653- 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024	R$ 10.667,43
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 2.264,04
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 12.931,47

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100712025

PORTARIA Nº 036/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.016.12129P, resolve APOSENTAR IVAN DE LIMA SALES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "C", nível "I", matrícula nº 038443, CPF: 227.625.823-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por incapacidade permanente, nos termos do artigo 2º, I, c/c artigo 6º, § 1º e § 4º e art. 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024	R$ 2.997,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, DE ACORDO COM ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.081/2024	R$ 636,10
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, DE ACORDO COM O ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.081/20244.	R$ 299,71
TOTAL	R$ 3.932,93
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.141.96
PROVENTOS COM PERCENTUAL APLICADO (60% + 30%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, §4º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 1.927,76
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.927,76

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100722025

PORTARIA Nº 038/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TE-

RESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.016.12184P, resolve APOSENTAR DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", matrícula nº 003075, CPF: 395.168.303-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por incapacidade permanente, nos termos do artigo 2º, I, c/c artigo 6º, § 1º e § 4º e artigo 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.614,93
TOTAL	R$ 1.614,93
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.676.54
PROVENTOS COM PERCENTUAL APLICADO (60% + 30%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6, § 4º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 1.508,88
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.508,88

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100732025

PORTARIA Nº 045/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.11994P, resolve APOSENTAR SILVANIA RAMOS DA COSTA MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula n° 002518, CPF nº: 353.663.543-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº. 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 10.667,45
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 1.066,74
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.081/2024.	R$ 2.624,42
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.358,61

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100742025

PORTARIA Nº 046/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12266P, resolve APOSENTAR FERNANDO SOARES DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", matrícula nº 002938, CPF nº: 286.332.103-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I e §3º, I c/c artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.663,35

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410395100752025

ERRATA À PORTARIA Nº 04/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. PUBLICADA NO DOM 3.948, DE 12/02/2025. ONDE SE LÊ: Teresina, 16 de maio de 2022; LEIA-SE: Teresina, 12 de fevereiro de 2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830395100762025

ERRATA AO TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 01/2025. RETIFICAÇÃO À CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REFERENTE AO TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 (PROCESSO SEI Nº 00083.00131/2023-66). ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARALISAÇÃO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE SDR/PMT, E A EMPRESA AUTOLESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 09.116.541/0001-54, ESTABELECIDA À AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, TERESINA/PI, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, A SER CONTRATADO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA; LEIA SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARALISAÇÃO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE SDR/PMT, E A EMPRESA AUTOLESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 09.116.541/0001-54, ESTABELECIDA À AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, TERESINA/PI, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, A SER CONTRATADO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA. LOTE II: 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09(NOVE) TONELADAS, DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMANDA, DETERMINA-SE A PARALISAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA, MANTENDO-SE EM OPERAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA. O RETORNO DOS VEÍCULOS PARALISADOS ESTARÁ CONDICIONADO À EMISSÃO DE ORDEM DE REINÍCIO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT. ASSINADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINADO POR: FRANCISCO DUARTE BARBOSA, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700395100772025

PORTARIA Nº 76/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO

DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 25/2024. CONTRATADO: CONSORCIO RECICLE / AURORA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. FISCAL DESIGNADO: ISLANILTON GOMES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GSU-SDU/SUL.

ID: 000700395100782025

PORTARIA Nº 77/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SD/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO, MATRICULA Nº 114206, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, M. DO SOCORRO CASTRO DE ARAÚJO LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700395100792025

PORTARIA Nº 78/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 21/2024. CONTRATADO: M. DO SOCORRO CASTRO DE ARAÚJO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FISCAL DESIGNADO: STANLEY GUIMARÃES COSTA. MATRÍCULA Nº 113972. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA-DA.

ID: 000700395100802025

PORTARIA Nº 79 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SD/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2019 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO, MATRICULA 114206, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2019 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700395100812025

PORTARIA Nº 80 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 02/2019. CONTRATADO: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS. FISCAL DESIGNADO: STANLEY GUIMARÃES COSTA. MATRÍCULA Nº 113972. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA-DA UNIDADE DE LOTAÇÃO: DA – SDU SUL.

ID: 000700395100822025

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 01 AO CONTRATO Nº. 27/2024 - SDU -SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA- ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 27/2024-SDU-SUL, SERÁ PRORROGADO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITADO OFÍCIO CARTA N° 012/2025 (11359963) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000316/2025-33, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820395100832025

PORTARIA Nº 15/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 33/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 33/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, firmado com a empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELLI-EPP. CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.000684/2025-70, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública ROGERIA LUCIA CLARA DE SOUSA, Matrícula 113675, CPF:217.217.183-20, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 33/2023, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II- DESIGNAR a servidora pública WIRLEN OLIVEIRA HENRIQUES FERREIRA, Matrícula n° 95523, CPF 880.878.593.91, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato n° 33/2023. III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Publique-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820395100842025

PORTARIA Nº 16/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 14/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO N° 14/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, firmado com a empresa CONSÓRCIO RECICLE/AURORA SERVIÇOS LTDA. CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal de contrato para acompanhar a plena execução do serviço em questão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.000674/2025-49. RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública, MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, CPF: 669.567.813.87 e Matrícula n° 113667, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 14/2024 que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DESIGNAR o servidor público MARCELO MOURÃO EDUARDO PEREIRA, CPF nº 131.836.536-53 e Matrícula nº 043116, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato n°. 14/2024, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; III - DETERMINAR que os referidos servidores adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820395100852025

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 10/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2023 - CPL/OBRAS II. CELEBRADO ENTRE A SDU/LESTE E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. Vigência do Contrato nº 10/2023 fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/02/2025 até o dia 16/08/2025, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (11363390) e Autorização Superintendente (11427813), nos autos do Processo SEI n° 00082.000277/2025-98. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: FICHA 58 - Ação: 2.394 - Construção /recuperação de praças/parques/canteiros e passeios; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Banco do Brasil (Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com Povo). DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450395100862025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.042666/2024-11. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do SAMU Teresina. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 18/02/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 28/02/2025. Fonte de Recursos: 600. Valor Total Anual Estimado: R$ 394.901,26 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2025. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420395100872025

COMUNICADO. W & C Farmácia de Manipulação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.456.676/0001-79, torna público que requereu, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM liberação da Licença Ambiental de Operação para as atividades de: comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas (CNAE: 47.71-7-02) e comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE: 47.71-7-01) na Av. Homero castelo Branco, nº 2005, loja 05, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-005, no Município de Teresina – PI.

ID: 000420395100882025

COMUNICADO. A Empresa CLINICA VITALITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.702.474/0001-30, localizada a Avenida Lindolfo Monteiro, nº 699, sala 15 b, bairro Fatima, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.049-440, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.